

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 001/2022, QUE ENTRE SI FAZEM, A EMPRESA COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS S/A – CASEGO em liquidação E A WORK7 AUDITORES INDEPENDENTES SS, CONFORME PROCESSO N° 202200005003963.

COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS S/A – CASEGO em liquidação, empresa de economia mista, inscrita no CNPJ/MF n° 01.556.240/0001-30, estabelecida em Goiânia GO, na Rua 05, n° 833, 8° andar, Edifício Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060, Goiânia-GO, neste ato representada por seu Diretor-Executivo e Liquidante, Sr. **Bruno Batista Silva**, brasileiro, casado, Técnico em Gestão Pública, Carteira de Identidade n° 4626992, DGPC-GO, CPF n° 011.810.451-93, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pelo Decreto Governamental de 19.01.2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás n° 23.721, de 20.01.2022, nos termos do Art. 76 da Lei n° 20.491, de 25 de junho de 2019, e pelos §§ do Art. 66 desta mesma Lei, que estabelece a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **WORK7 AUDITORES INDEPENDENTES SS**, inscrita no CNPJ n° 11.689.939/0001-21, localizada na Rua C-137, Qd. 298, Lt. 15, n° 1422, Jardim América, CEP 74.275-060, neste ato representada pelo seu Sócio **José Ricardo Xavier**, brasileiro, portador do CPF 871.867.051-20 e CI n° 1013785/CRC-GO, residente e domiciliado nesta Capital, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Auditoria Independente, visando o encerramento das atividades da **CONTRATANTE**, que se regerá sob a égide da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis n° 8.883/94 e 9.648/98, no que cabível pela Lei Complementar 123/2006 (art. 42 a 49), e pelas Cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – o objeto deste contrato é a prestação de serviços de auditoria independente para a análise do sistema contábil/gestão e de controles interno e prestação de serviços de auditoria necessários para analisar e emissão de parecer sobre às demonstrações contábeis de encerramento das atividades da **CONTRATANTE**, bem como todos os demais serviços inerentes e correlatos especificados no Plano de Trabalho Pertinente, observando os prazos legais estabelecidos pela legislação pertinentes .

CLÁUSULA SEGUNDA – O local de prestação dos serviços será em Goiânia, Goiás, na sede da **CONTRATANTE**, situada na Rua 5, nº 833, 8º andar, Edifício Palácio de Prata, Setor Oeste, ou nas dependências da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes, mediante termo aditivo, poderão acordar prorrogação do prazo de entrega dos serviços, ora estipulados, desde que sem acréscimo do valor ajustado neste instrumento, em razão da prorrogação, que deverá ser justificada.

DO PAGAMENTO.

CLÁUSULA QUARTA – Pela perfeita e completa prestação dos serviços contratados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais), à vista, no ato da assinatura do contrato, via de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – o preço acima ajustado é fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato, perdurando até o término dos serviços ajustados.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela **CONTRATANTE**, com recursos próprios, ou subvenção, recebida Tesouro para sua manutenção enquanto estiver e em liquidação.

DAS MULTAS E PENALIDADES.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato é vontade das partes e eventuais omissões deste instrumento submetem à Lei nº 8.666/93, vigente.

CLÁUSULA OITAVA - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do presente contrato, por inexecução total ou parcial do mesmo, por parte da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, assegurando-se a ampla defesa da **CONTRATADA**.

DO PRAZO.

CLÁUSULA NONA – O presente contrato entra em vigor, imediatamente após a assinatura do mesmo, contudo, deverá ter termo final para a entrega total dos serviços correspondente ao exercício de 2022, até o dia 20 (vinte) do mês de março de 2022.

DA FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA – A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **ÉZIO GOMES FERNANDES, inscrito no CPF n.º 574.973.461-72**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais.

DA RESCISÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) No caso de ser cometida qualquer fraude pela **CONTRATADA**;
- b) Quando pela reiteração de informações da fiscalização da **CONTRATANTE**, ficar evidenciada a má-fé ou incapacidade da **CONTRATADA**;
- c) Se a **CONTRATADA** falir, entrar com pedido de recuperação judicial ou dissolver a empresa;
- d) Se a **CONTRATADA** transferir o contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- e) Se houver interrupção nos trabalhos, sem justo motivo e devidamente comprovado;
- f) Se do interesse de serviço público, devidamente justificado; e
- g) Por inobservância das normas de qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente instrumento é celebrado em face da Lei de Licitações, da Lei Federal n.º 13.303 e plano de trabalho e da proposta constantes no respectivo processo, ao qual se vincula, obrigando-se a **CONTRATADA** por todos os termos de sua proposta e deste instrumento.



DO FORO ELEITO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Quinto Termo Aditivo ao Instrumento de Contrato de **Prestação de Serviços Contábeis**, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Goiânia, 23 de fevereiro de 2022.

BRUNO BATISTA Assinado de forma digital por
BRUNO BATISTA
SILVA:011810451 SILVA:01181045193
93 Dados: 2022.02.24 10:20:17
-03'00'

**COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS S/A –
CASEGO em liquidação**

Bruno Batista Silva

Diretor-Executivo de Liquidação de Estatais

LIQUIDANTE

JOSE RICARDO Assinado de forma digital
por JOSE RICARDO
XAVIER:87186 XAVIER:87186705120
705120 Dados: 2022.02.23
16:54:55 -03'00'

WORK7 AUDITORES INDEPENDENTES SS

José Ricardo Xavier

Sócio

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: **EZIO GOMES** Assinado de forma digital por EZIO
FERNANDES:574973461 GOMES FERNANDES:57497346172
1ª _____ 72 Dados: 2022.02.24 13:10:51 -03'00'

CPF N.º **FAUSTO IGOR** Assinado de forma digital por
RODRIGUES SILVA ROCHA FAUSTO IGOR RODRIGUES SILVA
2ª _____ VIDAL:95510141115
CPF N.º VIDAL:95510141115 Dados: 2022.02.24 14:25:45 -03'00'



EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS S/A – CASEGO em liquidação, CNPJ/MF nº 01.556.240/0001-30. **CONTRATADA: WORK7 AUDITORES INDEPENDENTES SS**, inscrita no CNPJ nº 11.689.939/0001-21. **OBJETO:** Prestação de serviços de auditoria independente. **VALOR TOTAL:** R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais). **RECURSO:** Recursos Próprios da CASEGO em Liquidação. **VIGÊNCIA:** Data da assinatura até o dia 20 (vinte) de março de 2022. **PROCESSO: 202200005003963.**